

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POLÍTICA URBANA E RURAL E MEIO AMBIENTE.

SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01 /2024.

RELATÓRIO

Este parecer refere-se à Proposta de Emenda a de Lei Orgânica Nº 01/2024 de autoria do Poder Legislativo Municipal, que visa sua aprovação de Modificar o artigo 23 da Lei Orgânica do Município que dispõe sobre o número de vereadores na Câmara Municipal.

A proposta apresentada visa adequar a Lei Orgânica à realidade populacional do município, conforme o último censo do IBGE e os preceitos da Constituição Federal.

O último censo nacional, realizado em 2022 pelo IBGE, constatou que o município de Montalvânia possui atualmente uma população de 14.060 habitantes, ao passo que no censo anterior, de 2010, a contagem era de 15.862 pessoas.

Com base nessa população anteriormente considerada, o Município possui atualmente 11 vereadores, visto que o inciso IV do art. 29 da Constituição Federal permite esse quantitativo de vagas para cidades com população superior a 15 mil habitantes.

No entanto, com a redução da população segundo o novo Censo, o número de vagas no Legislativo deverá se ajustar na primeira faixa populacional prevista na alínea "a" do inciso IV do artigo 29 da Constituição, a saber: Municípios de até 15.000 habitantes podem ter no máximo 9 Vereadores.

Diante do exposto, ficará modificado o caput do artigo 23 na Lei Orgânica do Município de Montalvânia, e revogado o seu parágrafo único, passando ele a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 23. Será de 09 (nove) o número de Vereadores da Câmara Municipal de Montalvânia, enquanto a população do município permanecer abaixo de 15 mil habitantes, conforme o censo, contagem ou estimativa da população do IBGE, nos termos do inciso IV, “a”, do artigo 29 da Constituição Federal.

Parágrafo único – Revogado.”



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

E A SINTESE DO NECESSÁRIO;

ANÁLISE

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, fundamentando-se nos termos do art. 53 e 55 da Lei Orgânica do Município e artigo 192 do Regimento Interno, e constatou que desta maneira foram atendidos os parâmetros legais, respeitando o ordenamento jurídico em integralidade e inexistindo vícios de constitucionalidade e procedimentos, manifestando-se pela legalidade do projeto.

No que se refere à análise da Comissão de Administração Pública, Política Urbana e Rural e Meio Ambiente, este parecer acompanha, justifica e sintetiza a proposta de Emenda a Lei Orgânica Nº 01/2024, referente à modificação ao artigo 23 da Lei Orgânica do Município que dispõe sobre o número de vereadores na Câmara Municipal.

PARECER DA COMISSÃO

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pela Relatora, amparado pelo artigo 112, IV do regimento interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Administração Pública, Política Urbana e Rural e Meio Ambiente, ao analisar a matéria apresentada pelo Poder Legislativo não existem nada que impeça a aprovação da Proposta de Emenda a Lei Orgânica Nº 01 /2024, razão pela qual opinamos pela sua APROVAÇÃO.

Que o mesmo seja submetido à discussão e votação em plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de MONTALVÂNIA, 17 de Maio de 2024.



Relator: Joaquim Rodrigues de Oliveira

 Presidente- Renata Lima Abreu	<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR <input type="checkbox"/> CONTRA
 Vice-Presidente – José dos Reis Fagundes	<input type="checkbox"/> A FAVOR <input type="checkbox"/> CONTRA